



Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Distribuição Gratuita

Sexta-feira, 25 de Novembro de 2011

Ano I *nº 62 www.araguari.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Araguari, através da Secretaria de Fazenda, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 208, da Lei Municipal nº. 1.862 de 13/12/78(Código Tributário Municipal) vêm, pelo presente Edital, Notificar e Intimar os contribuintes, na atividade de Advogado (a):

1) ALESSANDRA DE SOUZA CELESTINO - Av. Tiradentes, 111 - Sala 32 - Centro

CPF: 744.793.506-91 - CMC: 10000961 - Exercícios 2006 a 2010

2) ANDRE FABIANO DOS REIS - Rua Padre Lafaiete, 438 - Centro

CPF: 691.963.466-04 - CMC: 10000909 - Exercícios 2006 a 2010

3) GILBERTO CANDIDO RIBEIRO - Rua João Peixoto, 19 - Sala 15 - Centro

CPF: 687.939.106-06 - CMC: 10001043 - Exercícios 2006 a 2010

4) JOSE UMBERTO DE URZEDO - Pça. Prefeito Elmiro Barbosa, 26 - Centro

CPF: 111.378.436-91 - CMC: 10000913 - Exercícios 2006 a 2010

5) MARCIA DOS ANJOS COELHO TANNUS - Av. Batalhão Mauá, 1223 - B. Santa Helena.

CPF: 027.109.316-13 - CMC: 1000091 - Exercícios 2006 a 2010

6) NILSON DE PAULA SANTOS - Rua Olegário Maciel, 252 - Centro

CPF: 828.045.326-15 - CMC: 10001042 - Exercícios 2006 a 2010

7) CECILIA SOUZA SILVA CAFRUNE - Av. Cel. Theodolino P.

de Araújo, 1273 - SI 808 - Centro - CPF: 013.983.476-12 - CMC: 10000911 - Exercícios 2006 a 2010

8) ADAILTON CARDOSO DE OLIVEIRA - Rua Paissandu, 278 - Centro

CPF: 711.687.376-72 - CMC: 10001044 - Exercícios 2006 a 2010

9) EMANUEL HUMBERTO DE OLIVEIRA BUENO - Av. Cel. Theodolino P. Araújo, 1273

Sala 302 - Centro - CPF: 986.823.776-91 - CMC: 10001045 - Exercícios 2006 a 2010

10) LUCIANO MARQUES VIEIRA - Pça. da Constituição, 227 - Centro

CPF: 966.856.626-20 - CMC: 10000963 - Exercícios 2008 a 2010

11) RUBIA CALIL ROSA LEMOS ARAUJO - Rua Padre Anchieta, 53 - B. Jardim Regina.

CPF: 033.316.816-01 - CMC: 10001020 - Exercícios 2008 a 2010

12) DANILO CARDOSO LAUTON - Rua Rio Branco, 76 - Centro.

CPF: 058.536.696-99 - CMC: 10001046 - Exercício 2010

13) TIAGO DE LIMA OLIVEIRA - Av. Cel. Theodolino P. Araújo, 1273 - Sala 305 - Centro

CPF: 040.969.186-01 - CMC: 10001047 - Exercício 2010

14) DANILO ARAUJO - Av. Joaquim Aníbal, 284 - Centro

CPF: 049.666.676-23 - CMC: 10001048 - Exercício 2010

A pagarem o débito referente à Notificação de Lançamento de 18/11/2011, atualizado monetariamente até esta data, oriundo do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), instituído pela Lei Municipal 1.862/78 e Taxas de locali-

zação/ licença p/ funcionamento e Publicidade.

Estamos notificando-os através do presente edital, para conhecimento e providências.

O referido processo de débito acha-se à disposição do Notificado para consulta e exame no **Departamento de Fiscalização sito na R. Virgílio de Melo Franco, 491 - Centro.**

O prazo para pagamento, ou para apresentar defesa, caso interesse à notificada é de 30 (trinta) dias, contados da data de Publicação do presente edital.

Araguari, 21 de novembro de 2011.

Joaquim Barbosa Rodrigues
Militão
Secretario de Fazenda

Dilena Aparecida dos Santos
Fiscal Tributario



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



EDITAL-DE-CREDENCIAMENTO Nº. 004/2011

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2011 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada por meio do Decreto nº. 040, de 26 de abril de 2011, tornam público que ocorrerá a seleção de pessoas jurídicas para realização de **EXAMES LABORATORIAIS PARA PACIENTES DO CAE, EXAMES OFTALMOLÓGICOS, E EXAMES OTOACÚSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)**, devendo seguir os valores da Tabela SIA/SUS, em conformidade com o disposto neste Chamamento, observado as prescrições da

Lei nº. 8.080/90 e suas alterações, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Instruções Normativas nºs. 01/05, 02/05 e 03/05 e demais normas do Sistema Único de Saúde - SUS, corroboradas pelos princípios gerais da Administração Pública. A empresa deverá prestar os serviços conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Os prestadores interessados em participar do Credenciamento deverão impreterivelmente encaminhar todos os documentos enumerados no item 5.1 do Edital, até o dia 08 de dezembro de 2011, às 17h00min. Comissão Permanente de Licitação/ Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



Edital de Pregão nº 142/2011

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 008/2011, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GRÁFICA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E FAZENDA, UTILIZANDO VERBAS 624.000-6, RECURSOS 153 E 225, CONVÊNIO 440/2008 E PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**, mediante contrato, de acordo com o **Edital de Pregão nº 142/2011**, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **7 de de-**

zembro de 2011, até às 08:30 horas, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.



Edital de Pregão nº 143/2011

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 008/2011, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, UTILIZANDO O RECURSO 270**, mediante contrato, de acordo com o **Edital de Pregão nº 143/2011**, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, no dia **7 de dezembro de 2011, até às 10:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente

normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.



Edital de Pregão nº 144/2011

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 008/2011, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, UTILIZANDO RECURSOS 225 E 270 E VERBAS 624.004-9**, mediante contrato, de acordo com o **Edital de Pregão nº 144/2011**, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, no dia **8 de dezembro de 2011, até às 08:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.



Edital de Pregão nº 145/2011

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 008/2011, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PINTURA AUTOMOTIVA E CONSTRUÇÃO) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E ESPORTE, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**, mediante contrato, de acordo com o **Edital de Pregão nº 145/2011**, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, no dia **9 de dezembro de 2011, até às 08:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.



Edital de Pregão nº 146/2011

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de

Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 008/2011, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**, mediante contrato, de acordo com o **Edital de Pregão nº 146/2011**, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, no dia **12 de dezembro de 2011, até às 08:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.



Edital de Pregão nº 147/2011

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 008/2011, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**,

do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, PARA MEDIÇÃO DAS LINHAS E ROTEIROS DO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DO ANEXO I, UTILIZANDO RECURSOS DA VERBA 25% DA EDUCAÇÃO**, mediante contrato, de acordo com o **Edital de Pregão nº 147/2011**, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **12 de dezembro de 2011, até às 14:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

LEI Nº 4.872

“Modifica as denominações da Rua “G”, localizada no Residencial Alvorada, e da Rua “N”, localizada no Loteamento Portal do Cerrado II, no Bairro Ouro Verde, para RUA PROFESSOR LUIZ ROCHA.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua “G”, localizada no Residencial Alvorada, e a atual Rua “N”, localizada no Loteamento Portal do Cerrado II, no Bairro Ouro Verde, passam a denominar-se “RUA PROFESSOR LUIZ ROCHA”.

Art. 2º - Revogadas as disposições

em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de novembro de 2011.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Cândido Costa Arruda
Secretário de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

LEI Nº 4.876

“Autoriza a suplementação da dotação n.º 0208.12.122.0032.2015.319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, mediante a anulação parcial da dotação que alude da mesma Secretaria.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Educação a dotação nº 0208.12.122.0032.2015.319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º - Para a suplementação de que trata o art. 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto, e serão utilizados recursos da anulação total de dotação da Secretaria Municipal de Educação de nº 0208.12.361.0400.2041.449052.00 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de novembro de 2011.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Luciana Goulart Brasileiro
Secretária de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

LEI Nº 4.877

“Autoriza a suplementação da dotação n.º 0208.12.122.0032.2015.339039.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta e mil reais), do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, mediante a anulação parcial de dotação da mesma Secretaria.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Educação a dotação nº 0208.12.122.0032.2015.339039.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta e mil reais).

Art. 2º - Para a suplementação de que trata o art. 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto, e serão utilizados recursos da anulação parcial de dotação da Secretaria Municipal de Educação de nº 0208.12.364.0032.2089.335043.00 – Subvenções Sociais, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de novembro de 2011.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Luciana Goulart Brasileiro
Secretária de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

LEI Nº 4.878

“Autoriza a suplementação da dotação n.º 0208.12.361.0032.2040.339030.00 – Material de Consumo, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, medi-

ante a anulação parcial de dotação da mesma Secretaria.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Educação a dotação nº 0208.12.361.0032.2040.339030.00 – Material de Consumo, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Para a suplementação de que trata o art. 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto, e serão utilizados recursos da anulação parcial de dotação da Secretaria Municipal de Educação de nº 0208.12.365.0121.2035.319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de novembro de 2011.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Luciana Goulart Brasileiro
Secretária de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

LEI Nº 4.879

“Autoriza a suplementação da dotação de n.º 0209.15.452.0161.2118.449051.00 – Obras e Instalações, no valor de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais) do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras, mediante a anulação parcial das dotações que menciona da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Obras a dotação de nºs 0209.15.452.0161.2118.449051.00 –

Obras e Instalações, no valor de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais).

Art. 2º - Para a suplementação de que trata o art. 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto, e serão utilizados recursos da anulação parcial da dotação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de nº 0210.22.661.0237.2077.339039.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e das dotações da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social de nºs 0216.08.244.0069.2049.319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) e 0216.08.244.0069.2049.449052.00 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o montante de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de novembro de 2011.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Luciana Goulart Brasileiro
Secretária de Planejamento



LEI Nº 4.880

“Autoriza a suplementação da dotação nº 0207.04.122.0032.2015.339014.00 – Diárias Civil, no valor de R\$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), do orçamento vigente da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a anulação parcial da dotação que alude da mesma Secretaria.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar no vigente orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda a dotação nº

0207.04.122.0032.2015.339014.00 – Diárias Civil, no valor de R\$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Para a suplementação de que trata o art. 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto, e serão utilizados recursos da anulação parcial de dotação da Secretaria Municipal da Fazenda de nº 0207.04.122.0032.2031.319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas, em igual montante.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de novembro de 2011.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Luciana Goulart Brasileiro
Secretária de Planejamento



LEI Nº 4.881

“Autoriza a suplementação da dotação nº 0207.04.122.0032.2015.339036.00 – Outros Serv. de Terc. Pes. Física, no valor de R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), do orçamento vigente da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a anulação parcial da dotação que alude da mesma Secretaria.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar no vigente orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda a dotação nº 0207.04.122.0032.2015.339036.00 – Outros Serv. de Terc. Pes. Física, no valor de R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Para a suplementação de que trata o art. 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto, e serão utilizados recursos da anulação parcial de dotação da Secretaria Municipal da Fazenda de nº 0207.04.129.0037.2028.319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas, em

igual montante.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de novembro de 2011.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Luciana Goulart Brasileiro
Secretária de Planejamento



LEI Nº 4.882

“Autoriza a suplementação das dotações que menciona da Secretaria Municipal de Educação, mediante a anulação parcial de dotação da mesma Secretaria.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Educação as dotações a seguir relacionadas, com seus respectivos valores, que totalizam o montante de R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais):

I	-
0208.12.365.0121.2035.339030.00 – Material de Consumo.....	R\$100.000,00;
II	-
0208.12.365.0121.2035.339039.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica.....	R\$40.000,00;
III	-
0208.12.365.0121.2181.339030.00 – Material de Consumo.....	R\$90.000,00;
IV	-
0208.12.361.0134.2050.339030.00 – Material de Consumo.....	R\$80.000,00.

Art. 2º - Para as suplementações de que trata o art. 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto, e serão utilizados recursos da anulação parcial de dotação da Secretaria Municipal de Educação de nº

0208.12.364.0131.2130.339018.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes, no valor de R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de outubro de 2011.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Luciana Goulart Brasileiro
Secretária de Planejamento



LEI Nº 4.883

“Autoriza a suplementação das dotações que menciona do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, mediante a anulação parcial de dotação da Secretaria Municipal de Saúde.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar no vigente orçamento do Fundo Municipal de Saúde as dotações a seguir relacionadas, com seus respectivos valores, que totalizam o montante de R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais):

I	-
0222.10.302.0094.2405.339039.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica.....	R\$800.000,00;
II	-
0222.10.302.0093.1034.339039.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica...R\$100.000,00;	
III	-
0222.10.302.0094.2082.339039.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica..R\$500.000,00.	

Art. 2º - Para as suplementações de que trata o art. 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto, e serão utilizados recursos da anulação parcial de dotação da Secretaria Municipal de Saúde de

nº 0211.10.302.0032.1007.319011.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas, no valor de R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de novembro de 2011.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Luciana Goulart Brasileiro
Secretária de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

LEI Nº 4.884

“Descaracteriza/desafeta as áreas destinadas a equipamentos públicos e comunitários que mencionada, localizadas no Loteamento do Distrito Industrial de Araguari, objeto da Matrícula nº 18.349, de 16 de julho de 1986 e R-1-18.349, de 16 de julho de 1986, do Cartório de Registro de Imóveis local.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam descaracterizadas/desafetadas as áreas destinadas a equipamentos públicos e comunitários identificadas no croqui que forma o anexo I desta Lei, sendo parcialmente a área 02 (dois) com 19.801,54m² (dezenove mil, oitocentos e um metros quadrados e cinquenta e quatro centésimos), denominada equipamento urbano e comunitário nº 3 (três), e totalmente a área 03 (três) com 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), denominada equipamento urbano e comunitário nº 2 (dois), totalizando 49.801,54m² (quarenta e nove mil, oitocentos e um metros quadrados e cinquenta e quatro centésimos), localizadas no Loteamento do Distrito Industrial de Araguari, objeto da Matrícula nº 18.349, de 16 de julho de 1986 e R-1-18.349, de 16 de julho de 1986, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º - Após descaracterização/desafetação das áreas mencionadas no

caput do artigo anterior e discriminadas nos respectivos memoriais descritivos que formam os anexos II e III desta Lei, as mesmas serão desmembradas em lotes, para a cessão gratuita ou doação, às empresas interessadas que queiram se instalar no Distrito Industrial da nossa cidade, nos termos da Lei nº 2.936, de 25 de fevereiro de 1994, combinada com a Lei nº 3.338, de 03 de março de 1999, ambas municipais.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de novembro de 2011.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Luciana Goulart Brasileiro
Secretária de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

LEI Nº 4.885

“Introduz alterações nos anexos I, II e III da Lei nº 4.798, de 8 de julho de 2011, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2012 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em razão das necessárias alterações efetuadas nos anexos I, II e III, da Lei nº 4.798, de 8 de julho de 2011, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2012 e dá outras providências, o § 3º, do art. 3º, da mencionada Lei, passa a ter esta redação:

“Art. 3º - ...

§ 3º - Integram doravante a presente Lei os seus novos anexos I (Metas e Prioridades), II (Metas Fiscais) e III (Riscos Fiscais) com os seus respectivos demonstrativos.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo em vigência as demais disposições da Lei 4.798, de 8 de julho de 2011, desde que não modificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de novembro de 2011.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Luciana Goulart Brasileiro
Secretária de Planejamento

Joaquim Barbosa Rodrigues Militão
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

LEI Nº 4.886

“Autoriza a prestação de auxílio financeiro à Câmara de Dirigentes Lojistas de Araguari – CDL, para o fim e nos termos que menciona, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araguari autorizado a prestar auxílio financeiro à Câmara de Dirigentes Lojistas de Araguari – CDL, através do Chefe do Executivo, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), para a realização, nesta cidade, da Campanha de Natal 2011.

§ 1º - A efetivação do auxílio financeiro poderá ser por parcelas, em número e valores compatíveis com o comportamento da receita pública e as disponibilidades do erário municipal.

§ 2º - A disciplina sobre a prestação do auxílio financeiro consta do convênio que forma anexo a esta Lei, cuja celebração poderá praticar o Chefe do Executivo.

Art. 2º - A prestação de contas à Fazenda Municipal, quanto ao auxílio financeiro de que trata esta Lei, deverá ser feita pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Araguari – CDL, no prazo de até trinta dias, depois do recebimento, se o valor for repassado de uma só vez, ou, após o pagamento da última parcela, se a transferência financeira for dividida.

Art. 3º - Para acorrer os gastos com a execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação nº 0210.22.661.0237.2073.33504200, no

valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), valendo-se para tanto da anulação parcial da dotação de nº 0208.12.361.0400.2041.44905200, da Secretaria Municipal de Educação, em igual montante, devendo para tanto expedir o concernente decreto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de novembro de 2011.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Thereza Christina Griep
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

PORTARIA Nº 016/11

“Nomeia e constitui a “Gerência do Novo SOMMA Infra”.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a “Gerência do Novo SOMMA Infra”,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e constituir a “Gerência do Novo SOMMA Infra” – contrato BDMG/BF nº 150.737/11, encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do(s) projeto(s) financiado(s) pelo respectivo convênio.

Art. 2º - A “Gerência do Novo SOMMA Infra” será constituída por:

I – Andreza Porto Costa – Engenheira Civil;

II – Paulo Araújo – Engenheiro Civil;

III – Joaquim Barbosa Rodrigues Militão – Secretário da Fazenda.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de novembro de 2011.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Sílvio Manuel da Cruz Póvoa
Secretário de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



**PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO**

**EDITAL 004/2011
CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO
FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 004/2011.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público o resultado final, por ordem de classificação, do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 004/2011** para **CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO** de Agentes Sanitários e para **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** de Agentes Sanitários, bem como re-ratifica classificação do cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, após análise de recurso apresentado à COMISSÃO ORGANIZADORA do referido certame, como segue:

MÉDICO VETERINÁRIO

Nº	NOME	INSCRIÇÃO
1	André Madeira Silveira França	0633
2	Danielle Vitorino Moraes	0570

AGENTE SANITÁRIO

Nº	NOME	INSC.	CARGO
01	Emerson Borges Machado	0911	Agente Sanitário
02	Jacqueline Ferreira dos Santos Cunha	0068	Agente Sanitário
03	Juliana Maria Ferreira dos Santos Cunha	0003	Agente Sanitário
04	Maria de Fátima R. Marques de Oliveira	0034	Agente Sanitário
05	Mirna Ferreira Guimarães	0014	Agente Sanitário
06	Thiago Maranhão	0303	Agente Sanitário
07	Sirlene de Brito Nieuw	0051	Agente Sanitário
08	Pollyana Paiva Batalhone	0600	Agente Sanitário
09	Marcelo Carlos de Oliveira	0577	Agente Sanitário
10	Pablo Henrique Santos Araújo	0522	Agente Sanitário
11	Gleber Amaral de Araújo Júnior	0084	Agente Sanitário
12	Marcelo José Rodrigues	0302	Agente Sanitário
13	Líbia Maria Teixeira Floriz	0370	Agente Sanitário
14	Eduardo Santos de Oliveira	0304	Agente Sanitário
15	Rodrigo Rodrigues Clemente Alvarenga	0406	Agente Sanitário
16	Clélia Regina Severino Pires	0251	Agente Sanitário
17	Érica Silvia Maria Costa	0278	Agente Sanitário
18	Paloma Machado de Freitas	0289	Agente Sanitário
19	Solange Aparecida Teixeira	0139	Agente Sanitário
20	Pâmella Aparecida da Costa	0195	Agente Sanitário
21	Ivan Luciano da Silva	0223	Agente Sanitário

22	Ivonilda Savioli	0405	Agente Sanitário
23	Ana Flávia Corrêa Machado da Silva	0629	Agente Sanitário
24	Danilo Fernandes Gomes	0071	Agente Sanitário
25	Francielle Aparecida dos Anjos	0099	Agente Sanitário
26	Marcela Domingos de Jesus	0135	Agente Sanitário
27	Cristiane Santos Corriel	0685	Agente Sanitário
28	Priscila Petruco de Oliveira	0058	Agente Sanitário
29	Alayne da Cunha e Silva	0080	Agente Sanitário
30	Lucas Campos de Godoi	0249	Agente Sanitário
31	Michelly Aparecida Fernandes dos S. Henrique	0037	Agente Sanitário
32	Silvia Cândida Rodrigues do Prado	0057	Agente Sanitário
33	Silvone Aparecida Duarte	0269	Agente Sanitário
34	Carlos Henrique Barbosa de Oliveira	0416	Agente Sanitário
35	Rafael Barcelos Peixoto	0709	Agente Sanitário
36	Tamiris de Carvalho Nonato	0708	Agente Sanitário
37	Wanessa de Almeida Ferreira	0891	Agente Sanitário
38	Givaldo Moraes dos Anjos	0438	Agente Sanitário
39	Ana Luiza Batista de Souza	0143	Agente Sanitário
40	Leiliane Hathenher Vieira da Silva	0123	Agente Sanitário
41	Letícia Gonçalves	0205	Agente Sanitário
42	Sandra Cristina Moraes	0376	Agente Sanitário
43	Willian dos Santos	0464	Agente Sanitário
44	Carolina da Silva Vogado	0373	Agente Sanitário
45	Doralice Rodrigues dos Santos Alves	0480	Agente Sanitário
46	Luciene de Fátima Oliveira	0346	Agente Sanitário
47	Vilmaci Oliveira Roberto	0354	Agente Sanitário
48	Wesley Soares da Silva	0110	Agente Sanitário
49	Klaus Hernandez de Oliveira	0101	Agente Sanitário
50	Francielly Divina Silva Coelho	0659	Agente Sanitário
51	Rogério Rodrigues Clemente Alvarenga	0294	Agente Sanitário
52	Adenice Cardoso de Araújo	0715	Agente Sanitário
53	Karla Kristina Silva Pires	0935	Agente Sanitário
54	Mayron Ramos Alves Resende	0246	Agente Sanitário
55	Leandro Fagundes Rocha	0399	Agente Sanitário
56	Maria Lúcia da Costa	0290	Agente Sanitário
57	Sabrina Maria Izidoro de Castro Sales	0562	Agente Sanitário
58	Elza Marise da Silva Monteiro	0499	Agente Sanitário
59	Patrícia Petruco de Oliveira	0070	Agente Sanitário
60	Sheila de Fátima Miranda	0048	Agente Sanitário
61	Michelle da Cunha Vieira	0092	Agente Sanitário
62	Marcelo Santos	0654	Agente Sanitário
63	Cristiano Roberto Soares	0047	Agente Sanitário
64	Denise Alves de Jesus	0678	Agente Sanitário
65	Raquel Ribeiro Bueno	0260	Agente Sanitário
66	Ana Flávia Fagundes	0023	Agente Sanitário

67	Elizete Constantino Alves	0318	Agente Sanitário
68	Graciele Mendes Bento	0141	Agente Sanitário
69	Sândra Cristina Balbino	0026	Agente Sanitário
70	Thaís Fabiana Cardoso dos Santos	0388	Agente Sanitário
71	Franciele Rodrigues da Silva	0325	Agente Sanitário
72	Lorena Gabi Melo de Sousa	0796	Agente Sanitário
73	Marisa Ferreira da Cunha Silva	0316	Agente Sanitário
74	Keilla Aparecida de Oliveira	0291	Agente Sanitário
75	Jordane Ferreira Santos Cunha	0027	Agente Sanitário
76	Silvia Maria Duarte	0277	Agente Sanitário
77	Joice Ferreira Silva	0870	Agente Sanitário
78	Oneida Aparecida Alvim Ferreira	0006	Agente Sanitário
79	Edmar Gonçalves Lemos	0113	Agente Sanitário
80	Lucimar de Sousa	0829	Agente Sanitário
81	Bernadete da Costa	0056	Agente Sanitário
82	Rosimeire da Silva	0108	Agente Sanitário
83	Márcia Cristina Pereira	0552	Agente Sanitário
84	Márcio Ramos Ferreira Júnior	0257	Agente Sanitário
85	Andréia Aparecida de Almeida	0245	Agente Sanitário
86	Jaqueline da Silva Silvano	0613	Agente Sanitário
87	Aline Nascimento de Oliveira	0369	Agente Sanitário
88	Andréia Justino Marques Oliveira	0622	Agente Sanitário
89	Dieinny Nogueira Viana	0256	Agente Sanitário
90	Marta Regina Ramos	0213	Agente Sanitário
91	Ângela Cristina dos Santos Cardoso	0669	Agente Sanitário
92	Alessandra Castro Leite	0299	Agente Sanitário
93	Luciana Dias Maciel	0272	Agente Sanitário
94	Elbson Luiz de Abreu Silva	0407	Agente Sanitário
95	Elisângela Assunção Queiroz	0672	Agente Sanitário
96	Gláucia da Silva Pereira	0031	Agente Sanitário
97	Mariana de Sousa Vitorino	0253	Agente Sanitário
98	Ruth Ribeiro Marques	0061	Agente Sanitário
99	Vivalda Aparecida Gomes Naressi	0485	Agente Sanitário
100	Alba Valéria Borges Severino	0773	Agente Sanitário
101	Gabriel Matteucci Rodrigues	0834	Agente Sanitário
102	Jaime Martins de Mesquita	0067	Agente Sanitário
103	Lucas dos Santos Ferreira	0309	Agente Sanitário
104	Raquel Procópio Montes Oliveira	0662	Agente Sanitário
105	Jordane Ferreira Santos Cunha	0027	Agente Sanitário
106	Raphael da Silva Marangoni	0836	Agente Sanitário
107	Márgela Perla Nascimento Campos	0036	Agente Sanitário
108	Izabel Maria Rodrigues	0012	Agente Sanitário
109	Milene Marília da Silva	0759	Agente Sanitário
110	Fernanda Gomes Borges de Oliveira	0453	Agente Sanitário
111	Lisângela Pereira da Costa	0566	Agente Sanitário
112	Alessandra de Fátima Pereira dos Santos	0521	Agente Sanitário
113	Alexandra Maria de Rezende	0513	Agente Sanitário
114	Aline Lasch Pereira	0885	Agente Sanitário

115	Ana Cristina Rodrigues	0266	Agente Sanitário
116	Ana Lúcia Adarche Costa	0296	Agente Sanitário
117	Cláudia Andrade Gomes Cruz	0133	Agente Sanitário
118	Vanessa Pereira Leal	0490	Agente Sanitário
119	Vanda Lúcia Ferreira Ribeiro	0779	Agente Sanitário
120	Lécia Cristina Nogueira	0258	Agente Sanitário
121	Nayara Walquíria da Cunha Alves	0158	Agente Sanitário
122	Ederson Pereira dos Santos	0501	Agente Sanitário
123	Mônica de Fátima Alves	0689	Agente Sanitário
124	Domires Mendes do Nascimento Júnior	0008	Agente Sanitário
125	Priscilla de Melo Virgínio Oliveira	0074	Agente Sanitário
126	Crisanir Augusta de Loiola	0452	Agente Sanitário
127	Paula Crystine Soares da Silva	0254	Agente Sanitário
128	Silvia de Castro Rodrigues	0265	Agente Sanitário
129	Camila Aparecida Corrêa da Silva	0282	Agente Sanitário
130	Évelin Fernanda Ribeiro de Castro	0142	Agente Sanitário
131	Rosalice Tozzo de Oliveira Faria	0188	Agente Sanitário
132	Sandra de Freitas Cardoso	0042	Agente Sanitário

Araguari, 24 de novembro de 2011.

LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

Secretário Municipal de Administração

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado



Correio Oficial
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Aloísio Nunes de Faria
 Secretário Municipal de Gabinete

Redação:

Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Araguari
 Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054
 Tiragem: 1.000 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.
 CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Bias Fortes, 510 -
 Centro - Fone 3241-9835 - CEP 38440-008 Araguari, MG -
 Vencedora do Processo de Pregão n.º 122/2010 -
 Contrato de Prestação de Serviços: 311/2010.

www.saude.gov.br
DISQUE SAÚDE 0800 61 1997



**CUIDE DA
SUA CASA.**

**FALE COM
SEUS VIZINHOS.**

**CONVERSE COM
A PREFEITURA.**

**«DENGUE
MATA»**

O BRASIL CONTA COM VOCÊ.

Secretarias Estaduais
e Municipais de Saúde



Ministério
da Saúde



APOIO:
PREFEITURA DE
ARAGUARI